

NOTA INFORMATIVA



PUBLICADAS AS ALTERAÇÕES À “LEI DOS SOLOS”

Reclassificação de solo rústico para urbano

Foi publicada a Lei 53-A/2025, de 9 de abril, que procede à primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que alterou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e que criou um regime especial e excecional de reclassificação de solo rústico para solo urbano com finalidade habitacional e usos complementares, em vigor desde 29 de janeiro de 2025.

Aguarda-se agora a publicação, em Diário da República, do Diploma em apreço, pelo que será divulgada logo tal venha a verificar-se.